



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PROAD nº 888/2026

Cuida-se de requerimento formulado pelo servidor Paulo Henrique D'Avila de Oliveira Alonso, visando a participação no curso "HDI Support Center Analyst", promovido pela empresa HDI BRASIL MÍDIABOOKS LTDA. (CNPJ 09.440.478/0001-07), com carga horária de 16 horas-aula, na modalidade on-line (assíncrono).

Por meio do parecer de doc. 18, a Escola Judicial informou que o valor da inscrição, com o desconto, é de R\$1.770,85 ((um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), conforme a proposta comercial de doc. 2, da qual consta, inclusive, a necessidade de *"...emissão de duas notas de empenho, uma representando 20% do valor total da compra (R\$ 354,17), referente ao serviço de instrução do curso e, outra referente ao produto, representando 80% do valor total da compra (R\$ 1.416,68)"*.

Disse que comprovou o custo real da inscrição, mediante pesquisa no site oficial da empresa promotora do evento (<https://hdibrasil.com.br/cursos/analistas/sca-support-center-analyst>), constatando que valor oferecido ao Tribunal (doc. 2) não é superior ao praticado com o público em geral.

Informou que o evento está contemplado no PACTIC/2026 (doc. 1), havendo, assim, disponibilidade orçamentária da Escola Judicial para arcar com o investimento.

Salientou que o curso atende ao pressuposto da formação continuada de servidores, e que o requerente está lotado na Divisão de Atendimento de TIC, havendo correlação entre as atribuições que desempenha no Tribunal com os temas que serão abordados no evento.

Ademais, atestou que o requerente não participou de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático, custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas; que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que foi acolhido pela Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis (doc. 18 – última folha).

Os autos encontram-se instruídos, entre outros documentos, com o requerimento de participação em evento externo e termo de compromisso (doc. 7); a proposta comercial (doc. 2), e certidões para demonstrar a regularidade da empresa (docs. 8/17).

Impulsionada, nos docs. 20 e 21, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante total de R\$1.770,85 (um mil, setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Na sequência, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Despacho nº 35/2026 (doc. 22), por meio do qual concluiu que “...*não há óbice à contratação direta da instituição em foco, por inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para possibilitar a participação do servidor interessado no treinamento de que se cuida.*”.

Pois bem.

Diante do exposto, com esteio no mencionado parecer da Assessoria Jurídica, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa HDI BRASIL MIDIABOOKS LTDA. (CNPJ 09.440.478/0001-07).

Assim, remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e competência definida no art. 1º, § 1º, c/c o art. 38 da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do referido empenho à empresa e adoção das demais medidas de sua alçada.

Finalmente, à Escola Judicial, para ciência e demais providências.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas